



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Termo de Referência de STIC (TR)

Serviços e Fornecimento Continuado de STIC

PROAD: 13727/2023

PAC ID 15956

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenação de Projetos e Obras (CPO)

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenação de Projetos e Obras (CPO)

2. Descrição da Solução (Objeto)

Conforme certidão N° 230606/40.145, da associação brasileira das empresas de softwares (ABES), marcador 18 do PROAD 13727/2023, a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda é a única representante no Brasil autorizada a comercializar, em todo o território nacional as Soluções da S3Eng Tecnologia para vendas corporativas ao setor público nos termos do art. 25 da Lei Federal no 8.666/1993. A solução AltoQi é constituída pelos componentes AltoQi Eberick V2023, AltoQi Builder 2023, AltoQi Cloud, AltoQi Visus, AltoQi Workflow, cujos módulos estão abaixo relacionados, e ainda constituída pelos componentes QiSuporte – Serviço AltoQi de suporte técnico; QiSat – Programa AltoQi de ensino à distância; QiTec – Cursos e palestras presenciais; Suporte Técnico Especializado que consiste no serviço de apoio e orientação quanto ao funcionamento do programa.

A solução é um pacote de softwares que integram-se ao BIM, sendo que o BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) consiste em “um processo aprimorado de planejamento, projeto, construção, operação e manutenção que usa um modelo padronizado de informações, legíveis

por máquinas, de cada construção, seja ela nova ou preexistente, e que contém todas as informações apropriadas, criadas ou coletadas, sobre aquela construção em um formato utilizável por todos, durante todo o seu ciclo de vida.

A Estratégia BIM BR demonstra a relevância do BIM para o desenvolvimento da Indústria AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) nacional, bem como para uma provável ampliação da obrigatoriedade do uso do BIM em projetos públicos a partir de 2028

Pela peculiaridade da contratação e pela exclusividade do fornecedor, a contratação será feita por Inexigibilidade.

2.1. Identificar código(s) do Catmat e/ou Catser

Código 27456.

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

O BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) consiste em “um processo aprimorado de planejamento, projeto, construção, operação e manutenção usando um modelo padronizado de informações, legíveis por máquinas, de cada construção, seja ela nova ou preexistente, e que contém todas as informações apropriadas, criadas ou coletadas, sobre aquela construção em um formato utilizável por todos, durante todo o seu ciclo de vida.

Cabe destacar ainda a obrigatoriedade de adoção do BIM em projetos públicos que reflete uma abordagem estratégica para se planejar, construir, operar e gerenciar os edifícios e instalações “de um modo melhor, mais rápido, mais barato, mais seguro e mais sustentável” (SACKS, 2021), tornando indispensável o apoio institucional, uma liderança comprometida e o apoio contínuo das equipes para garantir o sucesso da implementação da metodologia BIM no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região e o atendimento às determinações do Decreto nº 10.306/2020 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e a Estratégia BIM BR .

Ademais, a Estratégia BIM BR demonstra a relevância do BIM para o desenvolvimento da Indústria AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) nacional,

bem como para uma provável ampliação da obrigatoriedade do uso do BIM em projetos públicos a partir de 2028.

3.1. Motivação

Aquisição de licenças vitalícias de software para desenvolvimento de projetos complementares, orçamentação e gerenciamento de projetos desenvolvidos com a metodologia BIM, com consequente aprimoramento da gestão de projetos e obras, visando a maior eficiência dos processos de projeto, orçamentação, construção, operação e manutenção das edificações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e atendimento ao Decreto Nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR.

3.2. Benefícios da Contratação

A presente contratação também visa complementar a aquisição em andamento de solução voltada a concepção de modelos 3d (AEC Collection da Autodesk), com a aquisição de licenças de software complementar à realização de operações de modelagem de projetos complementares, levando em conta regulamentações técnicas, normas ABNT e outras normativas nacionais, auxiliando e automatizando o correto dimensionamento e cálculos para a elaboração de projetos e a implementação da metodologia BIM.

3.3. Alinhamento Estratégico

Objetivos Estratégicos alinhados à presente contratação: **Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica.**

A contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que a aquisição do software proporcionará melhoria da gestão de projetos e obras, atingindo maior eficiência dos processos de projeto, construção, operação e manutenção das edificações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, contribuindo, dessa maneira, para a governança e a gestão estratégica.

3.4. Referência aos estudos preliminares

O documento contendo os estudos técnicos preliminares atualizados para a contratação em tela estão contidos no PROAD 13727/2023.

3.5. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Para atender a demanda, as aquisições abaixo listadas fazem-se necessárias. O quantitativo leva em consideração o número mínimo de licenças necessárias para atender o número de servidores arquitetos e engenheiros da Coordenadoria de Projetos e Obras que farão uso dos softwares.

Aquisição de licenças Alto QI para desenvolvimento de projetos complementares, planejamento (4D), orçamento (5D) e gerenciamento (6D) em BIM (a, b):

PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA		PACOTE VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023 – LICENÇA VITALÍCIA		
Licença de software - vitalícia	Serviço de atualização anual (SSA) para 24 meses	Licença de software - Vitalícia	serviço de atualização anual (SSA) para 24 meses	Pacote cloud - licença temporária para 24 meses

<i>1 unidade</i>	<i>1 unidade</i>	<i>1 unidade</i>	<i>1 unidade</i>	<i>10 unidades (10 usuários)</i>
<i>Local de utilização: TRT-12</i>	<i>Local de utilização: TRT-12</i>	<i>Local de utilização: TRT-12</i>	<i>Local de utilização: TRT-12</i>	<i>Local de utilização: TRT-12 ou remoto</i>

Atualmente a CPO possui quadro técnico de 7 (sete) servidores com formação em engenharia civil ou arquitetura. Para o próximo concurso, há previsão de ingresso de dois profissionais com formação em engenharia. Ainda, há um servidor recentemente nomeado e lotado no CMAN com formação em Engenharia Elétrica, que participará de alguns projetos na CPO.

3.6. Análise do Mercado de TIC e Soluções disponíveis

Conforme certidão N° 230606/40.145, da associação brasileira das empresas de softwares (ABES), a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda é a única representante no Brasil autorizada a comercializar, em todo território nacional, nas esferas de poder público, as Soluções da S3Eng Tecnologia para vendas corporativas ao setor público nos termos do art. 25 da Lei Federal no 8.666/1993. A solução AltoQi é constituída pelos componentes AltoQi Eberick V2023, AltoQi Builder 2023, AltoQi Cloud, AltoQi Visus, AltoQi Workflow e ainda constituída pelos componentes QiSuporte.

As soluções de software consideradas viáveis são aquelas que integram-se ao BIM, visto que a aquisição tem como objetivo principal esta integração, sendo que o BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) consiste em “um processo aprimorado de planejamento, projeto, construção, operação e manutenção que utiliza um modelo padronizado de informações, legíveis por máquinas, de cada construção, seja ela nova ou preexistente, e que contém todas as informações apropriadas, criadas ou coletadas, sobre aquela construção em um formato utilizável por todos, durante todo o seu ciclo de vida. Ademais, a Estratégia BIM BR demonstra a relevância do BIM para o

desenvolvimento da Indústria AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) nacional, bem como para uma provável ampliação da obrigatoriedade do uso do BIM em projetos públicos a partir de 2028.

4. Especificação completa da solução escolhida

A solução contratada deve ser o licenciamento de softwares que sejam integrados ao BIM e que contemplem todas as necessidades de atendimento às disciplinas de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais e de armazenamento.

Além disso, faz-se necessário que os softwares contratados atendam as normas vigentes, em termos de projeto e geração automática dos memoriais descritivos para as normas brasileiras ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008, ABNT NBR 14565:2019, ABNT NBR 5419:2015, ABNT NBR 16690:2019, ABNT NBR 16612:2020, ABNT NBR 5626:2020 Versão Corrigida:2020, ABNT NBR 8160:1999, ABNT NBR 10844:1989, ABNT NBR 13714:2000, ABNT NBR 10897:2020, ABNT NBR 15526:2012 Versão Corrigida:2016, ABNT NBR 16655-1:2018 e ABNT NBR ISO 19650.

Juntamente com as licenças, a empresa deve fornecer cursos de capacitação aos usuários finais dos softwares.

A contratação do presente serviço não possui natureza de serviço continuado.

5. Sustentabilidade

Segundo a Resolução CSJT 310 de 24 de setembro de 2021, a qual aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, “a tecnologia da informação é uma aliada importante para promover a redução no consumo de recursos naturais, como papel e suprimentos de impressão(...)”.

Para a presente aquisição, não há geração de resíduos sólidos, uma vez que não se trata de atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos. Dessa forma, também não há necessidade de planejamento de logísticas reversas.

Acerca da mitigação de riscos de descontinuidade no uso da solução pretendida, a presente aquisição contará com cursos online, disponibilizados para cada módulo, de modo a garantir a continuidade da utilização dos softwares pelos servidores sem necessidade de realizar novos processos de aquisição. Isso mitiga o risco dos novos softwares tornarem-se ineficientes pelo seu não uso, ou por desconhecimento das ferramentas disponíveis, subutilizando-os.

6. Nível Mínimo de Serviço

As licenças dos softwares deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão da Nota de empenho. Todas as licenças deverão ser entregues nas quantidades e versões descritas e adequadas a este Tribunal do Trabalho. As licenças serão verificadas e testadas pelos servidores técnicos que as utilizarão assim que forem entregues.

7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do Termo de Referência.
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores (PROTOCOLO) do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

p) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

§ 3º Das obrigações específicas:

- a) dar acesso às licenças dos softwares adquiridos, descritas no item 16 deste TR, em até 15 dias após a emissão da nota de empenho;
- b) dar acesso a todas as capacitações relativas aos softwares adquiridos no mesmo momento da disponibilização dos softwares, conforme relação abaixo:

PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA;

* Voucher de curso EAD incluso no quantitativo de 01 (um) para cada licença:

- Curso Online Software QiElétrico
- Curso Online Software QiHidrossanitário
- Curso Online Software Qilncêndio
- Curso Online Software AltoQi Builder – Gerenciador de Arquivos
- Curso Online Software AltoQi Builder – CAD
- Curso Online Software AltoQi Builder Incêndio – Projeto Preventivo
- Curso Online Software AltoQi Builder – SPDA
- Curso Online Software AltoQi Builder – Climatização SPLIT
- Curso Online Software AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Cabeamento Estruturado

- *Curso Online Software AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Telefonia e TV*

- *Curso Online Software AltoQi Builder – Gás*

- *Curso Online Software AltoQi Builder – Projeto Instalações Fotovoltaicas*

PACOTE VISUS OBRAS PÚBLICAS 2023 – LICENÇA VITALÍCIA;

* *Voucher de curso EAD incluso no quantitativo de 01 (um) para cada licença:*

- *Curso Online Software Visus – Orçamento 5D*

- *Curso Online Software Visus – Planejamento 4D*

PACOTE CLOUD - LICENÇA TEMPORÁRIA PARA 24 MESES - Pacote para 10 usuários.

* *Voucher de curso EAD incluso no quantitativo de 01 (um) para cada usuário.*

-*Curso Online Software Cloud*

c) atualizar ao longo dos primeiros 24 meses as versões das licenças para as versões mais atuais;

d) enviar as licenças em versões condizentes com o tribunal, não sendo aceitas versões para estudantes ou versões gratuitas.

8. Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/20, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. Forma da contratação

AltoQi apresenta plataforma integrada que atende na integralidade as necessidades de atendimento às disciplinas de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais e de armazenamento, além da exigência de que os softwares contratados atendam as normas vigentes, em termos de projeto e geração automática dos memoriais descritivos para as seguintes normas brasileiras:

SISTEMAS PREDIAIS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO

- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR ISO/CIE 8995:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho;

SISTEMAS PREDIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA FIXA

- ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;

SISTEMAS PREDIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;

SISTEMAS PREDIAIS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

- ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- ABNT NBR 16612:2020 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho

SISTEMAS PREDIAIS HIDROSSANITÁRIOS

- ABNT NBR 5626:2020 Versão Corrigida:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;
- ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;
-

SISTEMAS PREDIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

Instruções Técnicas (IT) emitidas pelas unidades do Corpo de Bombeiros Militar (CBM);

- ABNT NBR 10897:2020 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos;

SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GÁS COMBUSTÍVEL

- ABNT NBR 15526:2012 Versão Corrigida:2016 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais — Projeto e execução

SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO TIPO SPLIT E VRF

- ABNT NBR 16655-1:2018 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto Parte 1: Projeto e instalação

ARMAZENAMENTO EM AMBIENTE COMUM DE DADOS – CDE

- ABNT NBR ISO 19650 - Classificação dos status de arquivos dentro do Ambiente Comum de Dados

A ABES (associação brasileira das empresas de softwares) certifica, via Certidão 230606/40.145, com validade até 03.12.2023, que a MN Tecnologia e Treinamento Ltda é “única representante no Brasil autorizada a comercializar, em todo território nacional, nas esferas de poder público (municipal, estadual e federal), as *Soluções da S3Eng Tecnologia (AltoQI) Aplicada à Engenharia Ltda*, para vendas corporativas ao setor público nos termos do art. 25 da Lei Federal no 8.666/1993”.

A MN Tecnologia e Treinamento Ltda também declara que é a única representante no Brasil autorizada a comercializar em todo território nacional, as *Soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada à Engenharia Ltda*, para vendas corporativas ao setor público.

Desse modo, considerando que as soluções da AltoQI são as únicas que atendem plenamente a presente necessidade de integração ao BIM, através dos pacotes Builder, Visus e Cloud, a presente aquisição enquadra-se nos pressupostos previstos no artigo 74-I da Lei 14.133/2021 como Inexigibilidade de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Conforme acima mencionado, justifica-se a contratação por inexigibilidade para a presente aquisição.

9.1. Parcelamento da Solução

Não haverá parcelamento de solução visto que por sua especificidade há um fornecedor exclusivo para atendimento da necessidade.

10. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Consoante inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações para entrega imediata podem ser dispensadas a apresentação de documentos afetos à habilitação. Assim, adotaremos a habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, com dispensa da necessidade de apresentação de documentação para habilitação econômica e técnica.

Assim, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal acerca dos documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, exige-se:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

11. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do contrato;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

12. Recebimento do objeto

As licenças de software serão enviadas por e-mail (cpo@trt12.jus.br e jacson.pereira@trt12.jus.br), com uma chave virtual de ativação alfanumérica (RMS).

Para os treinamentos, suportes, consultorias e serviços em nuvem será enviado login e senha de acesso por e-mail (cpo@trt12.jus.br e jacson.pereira@trt12.jus.br). Os cursos EAD de conteúdo assíncrono serão fornecidos em ambiente de ensino cujo acesso dar-se-á mediante disponibilização de vouchers. Os acessos aos treinamentos serão disponibilizados em momento concomitante ao envio das licenças.

No recebimento das licenças, servidores técnicos farão a conferência das versões e módulos disponibilizados, bem como da disponibilização das capacitações para, após, emitir os termos de recebimento provisório e definitivo (modelos do Tribunal), conforme marcadores 18 e 19 do PROAD 13727/2023.

13. Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) a(s) nota(s) fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2020;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo

somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

I) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

n) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

o) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.
- II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:
 - a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;
 - a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;
 - a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;
 - b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:
 - b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
 - b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
 - b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no parágrafo 2º da cláusula 7 incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art.

52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15. Informações complementares

Responsável por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto: Jordayn Wall - (48) 99681-9262 - jordayn.almeida@altoqi.com.br.

16. Estimativa de custos¹

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de software para modelagem e análise de projetos de instalações prediais, incluindo atualização por 2 anos para a versão mais recente e serviços de suporte técnico durante a vigência do contrato.	1	R\$ 23.408,00	R\$23.408,00
1,1	Pacote <i>Builder Infinity GOV 2023</i> - Licença Vitalícia	1	R\$ 16.720,00	
1,2	Serviço de Atualização Anual (SSA) para 24 meses <i>Builder Infinity GOV 2023</i> – Licença Vitalícia	1	R\$ 6.688,00	
2	Licença de software para solução BIM de planejamento,	1	R\$ 104.368,00	R\$ 104.368,00

¹ A Pesquisa de Preços deverá ser juntada ao PROAD em documento apartado conforme Portaria PRESI 339/2022.

	orçamento, incluindo atualização de licença vitalícia por 2 anos para a versão mais recente, armazenamento, colaboração e serviços de suporte técnico durante a vigência do contrato.		
2.1	Pacote VISUS Obras Públicas 2023 – Licença Vitalícia	1	R\$ 40.264,00
2.2	Serviço de Atualização Anual (SSA) para 24 meses VISUS Obras Públicas 2023 - Licença Vitalícia	1	R\$ 16.104,00
2.3	Pacote CLOUD - Licença Temporária para 24 meses Pacote para 10 usuários	1	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 127.776,00

17. Recursos orçamentários

O valor da contratação foi estimado com base em orçamento do fornecedor:

Valor estimado: R\$ 127.776,00

Valor total estimado para o contrato: (licença vitalícia): R\$ 127.776,00

Exercício: 2023.

Valor estimado para o exercício de 2023: R\$ 127.776,00

Origem:

() GND3 - Material de Consumo: R\$ 0,00

(X) GND4 - Investimento: R\$ 127.776,00 serviços atualização e cloud

Programa de Trabalho: 449040

Natureza e Subelemento da Despesa: 05

O enquadramento será em GND4 - investimento - uma vez que trata-se de aquisição de licenças de softwares vitalícias. As atualizações dos programas por dois anos também enquadram-se em GND4, uma vez que não se trata de suporte técnico da empresa fornecedora das licenças, mas sim de upgrade dos sistemas para versão mais atual, que de igual forma, ficará vitaliciamente disponível naquela versão atualizada ao tribunal.

18. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

Integrante demandante substituto:

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

Integrante técnico:

Nome: Maurício Kilian dos Anjos

Matrícula: 2091

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

E-mail: mauricio.anjos@trt12.jus.br

Ramal: 4329

Integrante técnico substituto:

Nome: Alex Andrade Siqueira Campos

Matrícula: 4220

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de
TIC

E-mail: alex.campos@trt12.jus.br

Ramal: 4379

Integrante administrativo:

Nome: Daniel de Araújo Camilo

Matrícula: 3971

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: daniel.camilo@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Integrante administrativo substituto:

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: 21/09/2023